



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Marcos Parente

C.G.C. (MF) 06.554.133/0001-96

Lei n.º 06/97

de 27 de Junho de 1997

Dispõe sobre doação de terra para o INCRA, para assentamento de sem terras e dá outras providências.

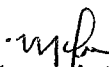
A PREFEITA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, Estado do Piauí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

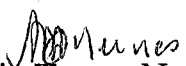
Art.1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, fazer doação de uma área de terra de 3.000 ha. (três mil) hectares para o INCRA na data Várzea do Canto, Gleba Chapada de Ausentes, destinada ao assentamento de sem terras do município de Marcos Parente.

Ar.2º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua sanção e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marcos Parente, 26 de junho de 1997.


Maria da Conceição Lima do Carmo
Prefeita Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e sete.


Alice de Maria Torres Nunes
Secretária



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Marcos Parente

C.G.C. (MF) 06.554.133/0001-96

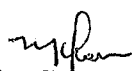
JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente, sendo detentora de 7.035.036.00 ha. De terra na Data Várzea do Canto, na Gleba denominada chapada de Ausentes, tendo adquirido através da Lei Municipal n.º 87/77 de 11/03/77, baseada no art. 4º & 1º da Constituição do Estado do Piauí de 1947 do Ato das Disposições Transitórias, e considerando que o Município não está incluído no Plano de Comunidade Solidária e nem no plano de desapropriação para assentamento dos sem terras do Município e como é de interesse do Governo Federal que os Municípios participe em regime de parceria para o atingimento das metas de assentar o maior número de famílias no País, esse Município resolve colaborar com a doação desta área de terra, para que o INCRA possa assentar as famílias e consequentemente, fazer a infra-estrutura necessária para melhorar a vida dos mais necessitados.

Isto posto, a Prefeitura Municipal requer do Ex.mo. Sr. Presidente e seus pares para aprovação do referido projeto de Lei.

Diante do exposto, aproveito a oportunidade para reiterar a V.Exa., as expressões de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Maria da Conceição Lima do Carmo
Prefeita Municipal